



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2022

01. SETOR SOLICITANTE;

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

2. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS; 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

2.1 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

2.2 REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

2.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>

2.4 Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

2.5 Aplicação do benefício regional (art.48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06) – com margem de 10% de benefício para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na microrregião a qual Bom Jesus do Amparo pertence, nos termos do Decreto Municipal nº 102/2022. **Compõe a Microrregião os seguintes municípios: Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.**

03. OBJETO;

Contratação de empresa para impressão de revista institucional informativa em atendimento as ações das Secretarias Municipais de Bom Jesus do Amparo-MG.

04. DETALHAMENTO DO OBJETO;

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade de aquisição</u>	<u>Quantidade</u>
01	Contratação de empresa para impressão de revista institucional informativa em atendimento as ações do ano de 2021 e 2022 das Secretarias Municipais de Bom Jesus do Amparo-MG. A revista informativa deve seguir tais descrições: tamanho 21cmx30cm, colorido, dobrado, grampeado, intercalação, refilado, alceado, papel couchê, 115g, 24 páginas – sendo frente e verso, impressão OFFSET, com impressões de 1.000 (mil) revistas. Arte enviada pela Prefeitura. Deverá ser entregue impresso a esta Prefeitura 10 dias após a Ordem de Fornecimento.	Unidade	1.000

5.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.1.1 O objeto do certame deverá ser de primeira qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

5.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer as revistas solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste Projeto Básico, proposta de preços apresentada, e ainda, como a Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.1.3 Ficará por conta da CONTRATADA todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços junto à Administração.

5.1.4 Deverão ser observadas, por parte da CONTRATADA, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços.

5.1.5 A Adjudicatária será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 Serão recusados em todo ou em parte as revistas que não atendam as especificações constantes neste Projeto Básico.

6.2 A CONTRATANTE poderá solicitar amostras da revista antes de proceder com a ordem de fornecimento completa do quantitativo necessário para o atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

6.3 A Empresa CONTRATADA deverá seguir as recomendações e instruções do Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no que tange à entrega e qualidade das revistas a serem fornecidas.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

7.1 Deverá a CONTRATADA proceder com a entrega das revistas em um prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias corridos, à custa da Adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico.

7.3 O Contrato, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

7.4 O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

08. FUNDAMENTO LEGAL;

O objeto deste Projeto básico tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

09. JUSTIFICATIVA;

A contratação de empresa para impressão das revistas informativas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG tem como embasamento a necessidade de alcançar o maior número de cidadãos sobre o universo das atividades e das ações da gestão, visando divulgar as políticas públicas do município aos cidadãos, para fins de prestação de contas das ações desenvolvidas pela municipalidade, sendo de grande importância para o bom relacionamento da população com a Gestão Municipal. Assim, dentre os diversos meios de comunicação adotados pela Prefeitura, será utilizada também a revista informativa, no que tange ser uma cidade com grande extensão rural e pouca estrutura tecnológica, sendo elevado o quantitativo da população que não é alcançado pelos outros meios de comunicação. Dessa forma, se constitui o objeto mencionado uma contratação de relevância, sendo a impressão de revistas institucionais, visando maior acesso da população bonjesuense as informações das atividades realizadas pela Gestão.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;

O objeto contratado terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura, mantendo o prazo de entrega de 07 (sete) dias.

11. PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços, juntamente com a entrega das seguintes certidões fiscais: CNDF, FGTS e CNDT.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

12.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

12.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;

12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

12.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

12.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente/pessoa física, comprovando o fornecimento do objeto compatível com o objeto deste certame;

b) Os documentos deverão ser anexados através da plataforma <www.licitardigital.com.br>.

c) Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

Nota 01 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 Será aplicada no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.03.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 (Ficha 00067 - Fonte 100).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

14. DO FISCAL DO CONTRATO;

Será o fiscal deste Contrato o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

15. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. VALOR ESTIMADO;

R\$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais).

Bom Jesus do Amparo-MG, 20 de dezembro de 2022.

Leticia Mares de Lima Magalhães
PRESIDENTE DA CPL

Lázaro Afonso Silva Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO